



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX  
ASSESSORIA JURÍDICA

LEI MUNICIPAL DE Nº 436/89- PMB. DE 19 DE JULHO DE 1989.

ADICIONAL DE INSALUBRIDADE DOS  
SERVIDORES DA ~~AREA~~ DE SAÚDE E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Bayeux,  
Estado da Paraíba, faço saber que a Câmara Municipal decreta e  
eu sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º- Fica instituído o adicional de insalubridade aos servidores da área de saúde do Município em 20 % ( vinte por cento ), calculado sobre o vencimento ou salário de cada categoria funcional.

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos financeiros a partir de 1º de julho, revogada as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Bayeux, em 19 de  
julho de 1989.

  
LOURIVAL CAETANO ALVES DE LIMA

P R E F E I T O